

O Instituto realiza inventário rotineiro da validade dos medicamentos excluindo e baixando-os do estoque. Por esse motivo não foi constituída provisão para perdas com estoque.

6. Adiantamentos

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Adiantamento de Férias	57.327	202.178
Adiantamentos a Fornecedores	823.467	69.945
	880.794	272.123

Referem-se, principalmente, a valores antecipados a fornecedores para aquisição de bens e serviços relacionados às atividades operacionais da entidade, bem como a adiantamentos concedidos a colaboradores relativos a férias. Tais valores serão apropriados como despesa ou compensados com as respectivas obrigações à medida que os bens e serviços forem efetivamente recebidos ou que ocorra o gozo das férias pelos colaboradores.

7. Estoque de Terceiros

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Estoque de terceiros	439.755	-
	439.755	-

No curso normal de suas operações, a entidade realiza empréstimos e recebimentos de medicamentos, materiais hospitalares e outros insumos junto a hospitais e unidades de saúde da rede pública da região, com o objetivo de garantir a continuidade da assistência hospitalar e evitar desabastecimento de itens essenciais. Os itens recebidos nessas condições são utilizados nas atividades assistenciais da unidade, sendo registrados contabilmente de forma a refletir a obrigação de reposição à instituição de origem. Dessa forma, os respectivos valores são reconhecidos no passivo da entidade até que ocorra a devolução dos itens ou a compensação mediante reposição equivalente. A Administração mantém controles auxiliares para acompanhamento dessas movimentações, assegurando o adequado registro, rastreabilidade e prestação de contas dessas operações.

8. Impostos a Compensar / Recuperar

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
INSS sobre salários compensados CEBAS	2.801.446	-
	2.801.446	-

O Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) foi concedido ao Instituto Social Mais Saúde conforme a Portaria SAES/MS nº 3.323, de 7 de outubro de 2025 CEBAS, em razão da comprovação de sua atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de qualquer contraprestação financeira dos usuários pelos serviços prestados. A certificação reconhece que a entidade atende aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021, garantindo que suas atividades sejam voltadas ao interesse público e à assistência social na área da saúde, o CEBAS assegura o reconhecimento oficial do caráter beneficente da instituição, reforçando sua credibilidade, regularidade jurídica e habilitação para usufruir dos benefícios legais previstos para entidades filantrópicas. Dessa forma, parte dos valores registrados na rubrica "Impostos a Compensar" refere-se a tributos recolhidos em períodos anteriores ao reconhecimento do benefício tributário, os quais passaram a ser caracterizados como créditos tributários recuperáveis após a concessão do CEBAS. Esses créditos decorrem principalmente de contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamento anteriormente recolhidas. A entidade vem realizando a recuperação desses valores por meio de processos de compensação com tributos correntes, conforme previsto na legislação tributária aplicável, mantendo os respectivos saldos registrados no ativo até sua efetiva compensação ou utilização. A Administração acompanha periodicamente a realização desses créditos, avaliando sua recuperabilidade e o andamento dos procedimentos necessários para sua compensação.

9. Imobilizado - a) Imobilizado adquirido pelo Instituto com recurso financeiro de investimento

Descrição	<u>31/12/2024</u>	Adições	Transfe- rências	<u>31/12/2025</u>
Equipamento de infor. e telec.	32.402	849	(649)	32.602
Móveis e utensílios	22.832	57.884	-	80.716
TOTAL	55.234	58.733	(649)	113.318

Bens adquiridos pela entidade no decorrer da gestão que tem registro apartado para que o controle seja efetivo e no final da gestão tenha prestação de contas das aquisições. Vale salientar que todos os bens adquiridos pela entidade são informados ao ente público através de ofício, no entanto, essa tarefa não anula a comunicação ao final do contrato. Considerando que a entidade opera integralmente com recursos provenientes de contrato de gestão para administração de hospital público, os bens adquiridos no âmbito desse contrato são de titularidade do ente público, cabendo à entidade apenas sua gestão, guarda e controle durante a vigência contratual. Dessa forma, para fins de adequada evidência contábil, os bens adquiridos são registrados no ativo imobilizado em contas específicas de controle, com contrapartida em conta no passivo, representando a obrigação de transferência desses bens ao poder público ao término do contrato de gestão ou conforme previsto nas disposições contratuais. Cabe destacar que esse procedimento de reconhecimento da obrigação correspondente no passivo passou a ser adotado no exercício corrente, com o objetivo de aprimorar a transparência e a evidência contábil das demonstrações financeiras, tendo em vista que tais bens não representam incremento patrimonial próprio da entidade.

b) Imobilizado de terceiros em nosso poder

Descrição	<u>31/12/2024</u>	Adições	Transfe- rências	<u>31/12/2025</u>
Equip. de infor. e telec.	1.482.247	-	1.482.247	-
Máquinas e equipamentos	27.489.913	1.699.283	29.189.196	-
Móveis e utensílios	6.337.338	5.775	6.343.113	-
Instalações	60.632	-	60.632	-
Benfeitoria	4.311.425	-	4.311.425	-
Software	1.069.215	-	1.069.215	-
Total	40.750.770	1.705.058	(42.455.828)	-

O Instituto Mais Saúde informa que não registra em seu Balanço Patrimonial os bens classificados como Ativo Imobilizado cedidos utilizados na execução de suas atividades operacionais. Tal procedimento decorre do fato de que esses bens móveis e equipamentos cedidos e empregados na prestação dos serviços foram adquiridos diretamente pelo ente público competente, permanecendo sob sua titularidade jurídica e patrimonial. Ao Instituto cabe apenas a utilização desses bens para a adequada execução e manutenção dos serviços públicos que lhe foram confiados, não havendo transferência de propriedade ou incorporação definitiva ao seu patrimônio. Dessa forma, considerando que não há domínio, controle patrimonial ou expectativa de benefícios econômicos futuros próprios que caracterizem ativo nos termos das normas contábeis aplicáveis, os referidos bens não são reconhecidos contabilmente no Ativo Imobilizado do Instituto, permanecendo registrados no patrimônio do ente público. Adicionalmente, a entidade mantinha registrados em contas de compensação os bens imobilizados provenientes de gestões anteriores, os quais haviam sido disponibilizados à unidade por entidades gestoras predecessoras. Entretanto, considerando que tais bens também são de titularidade do ente público e que o Instituto não possui responsabilidade patrimonial sobre esses ativos, a Administração optou por descontinuar esse controle contábil em contas de compensação, procedendo à baixa dos respectivos registros. Ressalta-se que tal procedimento não altera a natureza ou a titularidade dos bens, que permanecem pertencentes ao ente público e vinculados à execução do contrato de gestão.

10. Benefício Fiscal por Imunidade - CEBAS

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
INSS sobre Salário - Imunidade CEBAS	8.513.222	-
PIS sobre Salário - Imunidade CEBAS	306.296	-
	8.819.518	-

Em decorrência da concessão da certificação, a entidade passou a usufruir das imunidades e isenções tributárias previstas na legislação aplicável às entidades beneficentes de assistência social, especialmente no que se refere às contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamento, tais como a contribuição previdenciária patronal ao INSS, bem como outras contribuições vinculadas. Para fins de controle e transparência contábil, o valor correspondente ao benefício fiscal obtido será registrado em contas de compensação, de forma cumulativa, durante o período de três anos de vigência da certificação, evidenciando o montante das contribuições que deixaram de ser recolhidas em razão da imunidade tributária. Esse procedimento tem por objetivo demonstrar, de forma clara, o impacto econômico do benefício usufruído pela entidade ao longo do período.

11. Fornecedores

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Materiais hospitalares	7.114.215	6.402.649
Medicamentos	6.747.592	6.047.524
Serviços médicos	4.551.960	5.147.321
Locações	2.663.116	2.581.677
Outros serviços de terceiros	1.692.750	1.760.302
Gêneros alimentícios	1.421.536	2.673.813
Material de higiene e limpeza	768.812	813.896
Materiais e serviços de manutenção	599.097	800.370
Serviços odontológicos	446.534	446.534
Custos indiretos	430.946	-
Material de uso e consumo	233.251	161.474
Serviços de assessoria e consultoria	136.205	164.837
Serviços técnicos/imagens e análises	69.108	60.319
Materiais e serviços de informática	67.843	112.427
Material de expediente	30.020	134.760
Serviços gráficos	29.460	27.764
Opme	21.217	59.264
Viagens e estadias	14.850	50.134
Equipamentos e instalações	4.513	5.719
	27.043.025	27.450.784

12. Obrigações Fiscais

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
CSRF sobre notas fiscais de terceiros	227.425	227.687
ISS sobre notas fiscais de terceiros	226.349	243.546
INSS sobre notas fiscais de terceiros	110.594	110.594
IRRF sobre notas fiscais de terceiros	71.215	71.281
IRRF sobre aluguel	5.655	11.970
	641.238	665.078

Referem-se, substancialmente, a tributos retidos na fonte sobre serviços prestados por terceiros, tais como INSS, IRRF, CSRF e ISS, os quais são recolhidos pela entidade na condição de responsável tributária, conforme a legislação vigente. Os valores registrados correspondem às retenções incidentes sobre notas fiscais de prestadores de serviços e encontram-se pendentes de recolhimento nas datas-bases das demonstrações financeiras.

13. Obrigações Trabalhistas

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Salários a pagar	2.171.685	2.197.006
Encargos sobre salários	755.492	2.207.278
	2.927.177	4.404.284